



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de maio de 2026 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de maio de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29/04/2026 até as 08h10min do dia 15/05/2026.
- 1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/05/2026.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2026.
- 1.6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 229.622,70 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
- 1.7. ORÇAMENTO ESTIMADO: O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a **Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
- 2.2 Poderão participar do certame todos os interessados que atendam a todas as exigências deste edital.
- 2.3 A **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento mediante **declaração firmada por contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ambas com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.
- 2.3.1 A licitante também deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos legais para enquadramento como ME ou EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 2.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)** e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 217.
- 2.8 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR, (44) 3663-1579, Ramal 201.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.
- 4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 5.2** **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente da licitação:
- 5.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.2.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.2.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.2.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.10 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.10.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.11 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 5.12 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>):
- 6.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- 6.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 6.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
- 6.5.4** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.1.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.3.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.4** A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

- 8.1** A licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em campo próprio do sistema, contendo preço unitário do item, marca do produto ofertado e demais informações exigidas neste edital e em seus anexos, sendo **vedada qualquer identificação da proponente antes do encerramento da fase competitiva**, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 8.2 Os valores registrados no sistema deverão corresponder ao **valor unitário do item**, considerando que a etapa de lances será realizada com base nesse critério.
- 8.3 A proposta deverá observar rigorosamente a descrição dos itens constantes no edital e seus anexos, devendo o licitante informar **marca e/ou fabricante do produto ofertado** em campo próprio do sistema.
- 8.3.1 Quando o produto for de fabricação própria, deverá ser informado no campo “marca” o termo “**marca própria**” ou expressão equivalente, de forma a não possibilitar a identificação da empresa.
- 8.4 A ausência de informação da marca do produto implicará na **desclassificação da proposta**, por insuficiência de dados para avaliação do item ofertado.
- 8.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros necessários a plena execução do objeto.
- 8.6 Os preços deverão ser informados em **valor unitário por item**, admitindo-se até **quatro casas decimais após a vírgula**.
- 8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema**.
- 9.3 O sistema eletrônico disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 **Da etapa competitiva**
- 9.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele registrado no sistema**.
- 9.7 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.8 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos **últimos 2 (dois) minutos** do período.
- 9.9 A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 9.10 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será **encerrada automaticamente pelo sistema**.
- 9.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, **justificadamente**, admitir o reinício da etapa de lances para obtenção de melhor proposta.
- 9.12 **Das comunicações e funcionamento do sistema**
- 9.12.1 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.13 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 9.14 Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.15 Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial**.
- 9.17 **Dos critérios de desempate**
- 9.17.1 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
- 9.17.1.1 disputa final entre os licitantes empatados;
- 9.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio;
- 9.17.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 9.17.1.4 desenvolvimento de programa de integridade.
- 9.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.18.1 produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da entidade licitante;
- 9.18.2 produzidos por **empresas brasileiras**;
- 9.18.3 produzidos por empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento no País**;
- 9.18.4 produzidos por empresas que **comprovem práticas de mitigação ambiental**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.19 **Da negociação**
- 9.19.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá **negociar condições mais vantajosas** com o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.19.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.
- 9.19.3 A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 9.20 **Da proposta final**
- 9.20.1 A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que **envie a proposta adequada ao último lance**, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.
- 9.20.2 O prazo poderá ser **prorrogado pela Pregoeira**, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do seu encerramento.
- 9.21 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.22 Havendo necessidade, a Pregoeira poderá **suspender a sessão**, informando no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
- 9.23 Após a negociação e análise da proposta, será iniciada a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado eventual impedimento à participação da licitante ou à futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 10.3 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4** Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com o Poder Público, a licitante será **inabilitada por ausência de condição de participação**.
- 10.5** Caso o licitante tenha se declarado beneficiário do tratamento favorecido previsto para **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será verificado o atendimento aos requisitos legais.
- 10.6 Da análise da proposta**
- 10.6.1** Será desclassificada a proposta que:
- 10.6.1.1** contiver vícios insanáveis;
 - 10.6.1.2** não atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
 - 10.6.1.3** apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação;
 - 10.6.1.4** não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
 - 10.6.1.5** apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital ou de seus anexos que não possa ser sanada.
- 10.7** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) **do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 10.8** A inexequibilidade somente será declarada após diligência da Pregoeira que permita verificar:
- 10.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
 - 10.8.2** a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
- 10.9** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10 Da planilha de custos**
- 10.10.1** Quando o custo estimado da contratação tiver sido detalhado em **planilha de custos elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final de sua proposta.
- 10.10.2** Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo concedido pela Pregoeira, desde que:
- 10.10.2.1** não haja alteração do preço final da proposta; e
 - 10.10.2.2** seja demonstrada a viabilidade econômica da oferta.
- 10.11 Da análise técnica e amostras**
- 10.11.1** Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para apresentar amostra do produto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 10.11.2** Os resultados da análise das amostras serão divulgados no sistema eletrônico.
- 10.11.3** A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com as especificações do edital, implicará **recusa da proposta**.
- 10.11.4** Caso a amostra do primeiro classificado seja rejeitada, será analisada a proposta do **segundo classificado**, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do edital.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 11.1** Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, a Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que **anexe no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) a proposta de preços ajustada**, adequada ao último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 11.2** A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema, considerando-se o horário de funcionamento da Administração Municipal, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.
- 11.3** Caso necessário para a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de **documentos complementares da proposta**, tais como **ficha técnica, catálogo, folder ou outros documentos do fabricante**, que comprovem as características do produto ofertado, devendo ser apresentados no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.
- 11.4 Indisponibilidade do sistema**
- 11.4.1** Em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será admitido o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.
- 11.4.2** Após o envio do e-mail, o licitante deverá **confirmar o recebimento junto à Pregoeira**, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas no envio ou no servidor.
- 11.4.3** Decorrido o prazo estabelecido sem a apresentação da proposta ajustada, esta **não será considerada para fins de análise**, sendo registrada pela Pregoeira a **não aceitação da proposta**.
- 11.4.4** Caso o licitante não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar **prorrogação antes do seu término**, por meio do sistema ou e-mail, devidamente justificada, ficando a critério da Pregoeira sua concessão.
- 11.5 Diligências e análise da proposta**
- 11.5.1** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.
- 11.5.2** Caso a proposta não seja aceitável ou não apresente ou o licitante deixe de atender às exigências do edital, a Pregoeira **desclassificará a proposta**, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 11.6 Conteúdo da proposta ajustada:**
A proposta ajustada deverá conter:
- I. Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - II. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - III. **indicação da marca e especificação do produto ofertado**;
 - IV. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
 - V. declaração de que os preços apresentados contemplam **todos os custos necessários a execução do objeto**, inclusive encargos, tributos, fretes e demais despesas.
- 11.6.1** Os preços deverão ser apresentados com **até quatro casas decimais** após a vírgula.
- 11.6.2** A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.
- 11.7 Da prorrogação da Validade da proposta**
- 11.7.1.** A Administração poderá solicitar ao licitante a **prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal.
- 11.7.2.** A aceitação da prorrogação não autoriza **qualquer alteração no conteúdo ou nos valores da proposta apresentada**.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.1 A verificação dos documentos será realizada inicialmente apenas para o licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.
- 12.2 A fase de habilitação tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, abrangendo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente traduzidos livremente. Na hipótese de adjudicação, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.
- 12.4 Os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, realizando upload dos arquivos relacionados nos itens **12.17 a 12.21**, que servirão tanto para adjudicação quanto para fundamentar possíveis desclassificações.
- 12.5 Documentos exigidos poderão ser substituídos por registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que atendam às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 Será verificada a apresentação de declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, com responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7 O licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como declaração de que suas propostas econômicas incluem integralmente os custos para atendimento de direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.
- 12.8 No caso de arremate de item, a Pregoeira solicitará o envio da documentação de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Licitantes que não tenham realizado o procedimento exigido serão considerados inabilitados.
- 12.9 Quando a habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente pelo sistema, a documentação de habilitação e a proposta de preços ou percentual de desconto.
- 12.10 A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade de documentos digitais ou quando expressamente exigido por lei.
- 12.11 Todos os documentos devem estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com CNPJ e endereço atualizado.
 - 12.11.1 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.11.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 12.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.13** A documentação deve obrigatoriamente pertencer à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.14.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.15** Considerando que o pregão é eletrônico, a Pregoeira ou comissão de contratação poderá diligenciar para verificação da autenticidade de documentos. Declarações devem ser assinadas digitalmente pelo responsável ou procurador da empresa; a ausência de assinatura implica inabilitação.
- 12.16** As empresas são responsáveis pela veracidade de todos os documentos anexados, que serão aceitos independentemente de reconhecimento de firma. Documentos devem sempre estar em nome da licitante, com CNPJ ou CPF conforme o caso, observando a natureza da matriz ou filial.
- 12.17** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.17.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.17.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.17.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.17.4** Fotocópia do **Alvará de Licença ou funcionamento**;
- 12.17.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ**;
- 12.18** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.18.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 12.18.2** **Justificativa da exigência:** Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.
- A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:
- I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;
- II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;
- III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;
- IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.
- Não foram exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se tratarem de requisitos indispensáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ao cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, assim, o princípio da competitividade.

12.19 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.19.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.19.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.19.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.19.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.19.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.20 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.20.1 Para a realização de **ensaios de deflexão - Viga Benkelman**:

12.20.1.1 Prova de **registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente (CREA)** em plena validade;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o **visto do CREA do Paraná** antes da assinatura do contrato.

12.20.1.2 **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

É requisito que o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente **ensaio de deflexão com Viga Benkelman**.

12.20.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, devidamente assinado(s) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ☐ Razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente;
- ☐ Nome, função e contato do responsável pela assinatura;
- ☐ Descrição clara e detalhada dos serviços executados, compatíveis com o objeto licitado.

12.20.1.4 No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas controladas ou controladoras, bem como aquelas que possuam sócios em comum, pessoa física ou jurídica.

- 12.20.2** Para a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test):
- 12.20.2.1** Prova de **registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, (CREA)** em plena validade;
- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- 12.20.2.2** Prova de **registro ou inscrição do profissional qualificado** como responsável técnico, **na entidade profissional competente (CREA)** em plena validade;
- 12.20.2.2.1** O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços seu vínculo com a empresa licitante.
- 12.20.2.2.2** Considerando a natureza dos serviços, que envolvem atividades de **extração de solo, coleta de dados, ensaios laboratoriais e análise geotécnica**, bem como avaliação estrutural de pavimentos, a responsabilidade técnica deverá recair sobre profissional habilitado, tais como **engenheiro civil ou geólogo**, devidamente registrado no conselho de classe competente.
- 12.20.2.3** Somente geólogos ou engenheiros com os devidos conhecimentos podem ser responsáveis pela extração do solo, transporte, coleta de dados, ensaios laboratoriais e análise de dados, bem como a emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART (pagamento de taxa sob responsabilidade do contratado), ou seja, o profissional deve possuir registro técnico ativo no conselho de classe da categoria.
- 12.20.2.4** O responsável técnico deverá emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, sendo o recolhimento da taxa de inteira responsabilidade da contratada.
- 12.21 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.21.1** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo III)**
- 12.21.2** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa)** dias a contar da data de emissão, e observar o disposto no §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.
- 12.21.3** **Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa (Anexo IV ou IV.I)**
- 12.22** Os documentos apresentados nos subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e pela comissão de contratação quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.23** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade. Quando o documento não contiver prazo de validade expresso, considerar-se-

¹ § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

á válido se emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, excetuando-se o documento previsto no item 12.17.5.

- 12.24** A comissão de contratação poderá sanar erros ou omissões formais nos documentos, desde que não comprometam a substância ou a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.25** O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.26** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará os documentos do próximo licitante na ordem de classificação, sucessivamente, até identificar aquele que atenda integralmente às exigências deste Edital, para fins de adjudicação.
- 12.27** Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público exclusivamente referentes ao licitante declarado habilitado, ou seja, aquele cuja proposta atenda integralmente às exigências deste Edital, após concluídos todos os procedimentos de análise e verificação previstos no subitem anterior.
- 12.28** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.29** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.
- 13.4** Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio do **contrato** cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

15.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

15.5 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 229.622,70 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**

17.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.

17.3 Do reajuste de preço:

17.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

17.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ocorrência da anualidade.

- 17.3.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.3.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.3.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.3.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.3.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, a qual deverá ser emitida após o recebimento do objeto.
- 18.2** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, devidamente válidas.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4** O Município de Douradina efetuará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, podendo, ainda, exigir a comprovação dos respectivos recolhimentos.
- 18.5** Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 19.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

estabelecido pela Administração;

- 19.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5** fraudar a licitação
- 19.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1** advertência;
 - 19.2.2** multa;
 - 19.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

n.º 73, de 2022.

- 19.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 20.11** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser suspensa, sendo retomada em horário previamente informado pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.
- 20.12** Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

20.13 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele especificados.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Atestado de visita
ANEXO IV.I	Modelo de Declaração formal de dispensa
ANEXO V	Modelo de Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO VI	Termo de Minuta de Contrato.
ANEXO VII	Mapa da Análise de Risco

Douradina-PR, 28 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

2. DOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS

Observação: Os itens foram separados exclusivamente para fins de melhor visualização e compreensão dos serviços.

2.1. Ensaio de deflexão utilizando a Viga Benkelman e Laudo técnico com dimensionamento do pavimento

Item	Discriminação do Serviço	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ensaio de deflexão do pavimento com viga Benkelman (DNIT 133/2020-ME)	Metro	206.625,00	R\$ 0,9833	R\$ 203.174,36
2	Dimensionamento estrutural do pavimento com emissão de Relatório e ART	Unidade	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
3	Mobilização e desmobilização de equipamento e caminhão (incluindo motorista).	Unidade	1	R\$ 5.706,67	R\$ 5.706,67

2.1.1. Croqui de Localização das vias – Douradina



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br



2.1.2 Croqui de Localização das vias – Distrito de Vila Formosa



2.1.3. Croqui de Localização das vias – Distrito de Jardim do Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br



Link para consulta via Google Earth:
https://earth.google.com/earth/d/1x9qJ_THXEsOiWel2eV6kwzd_gX_3-2D3?usp=sharing

2.1.4. Relação das vias e trechos

Qtd.	Nome da Via	Limites do Trecho
DOURADINA		SEDE
1	Rua 15 de Novembro	Entre a Rua das Indústrias a Praça 15 de Novembro
2	Rua 15 de Novembro	Entre a Rua 15 de Novembro e Rua Francisco Barroso
3	Rua 15 de Novembro	Entre a Praça 15 de Novembro e a Rua Anchieta
4	Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Anchieta e a Rua São Paulo
5	Rua 15 de Novembro	Entre a Rua São Paulo e Av. Barão do Rio Branco
6	Rua 15 de Novembro	Entre a Av. Barão do Rio Branco e Rua Paraná
7	Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
8	Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
9	Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua Presidente Kenedy e a Rua Antônio L. Mendes
10	Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua São Paulo e a Rua Anchieta
11	Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua São Paulo e a Rua Francisco Barroso
12	Rua 7 de Setembro	Entre a Praça Eduardo Ribeiro e a Rua Paraná
13	Rua 7 de Setembro	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
14	Rua 7 de Setembro	Entre a Presidente Kenedy e a Rua Antônio L. Mendes
15	Rua Paraná	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e a Rua Prudente de Moraes
16	Rua Paraná	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Brasil
17	Rua Paraná	Entre a Av. Brasil e a Rua José Bonifácio
18	Rua Paraná	Entre a Rua João Ramalho e a Rua Moema
19	Rua Paraná	Entre a Rua Moema e a Rua Ribeiro de Oliveira
20	Rua Paraná	Entre a Rua Ribeiro de Oliveira e a Rua José Tibúrcio F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

21	Rua Paraná	Entre a Rua Catanduvas e a Rua Dep. Antônio Lustosa
22	Rua Presidente Kenedy	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e a Rua Prudente de Moraes
23	Rua Presidente Kenedy	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Brasil
24	Rua Antônio L. Mendes	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e Rua 7 de Setembro
25	Rua Getúlio Vargas	Entre a Rua Catanduvas e a Rua Dep. Antônio Lustosa
26	Rua Getúlio Vargas	Entre Rua Dep. Antônio Lustosa e a Rua Prudente de Moraes
27	Rua Getúlio Vargas	Entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua 7 de Setembro
28	Rua Getúlio Vargas	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Brasil
29	Rua Getúlio Vargas	Entre a Av. Brasil e a Rua José Bonifácio
30	Rua Getúlio Vargas	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua João Ramalho
31	Rua Catanduvas	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
32	Rua Catanduvas	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
33	Rua Catanduvas	Entre a Av. Barão e Rua São Paulo
34	Rua Catanduvas	Entre a Rua São Paulo e a Rua Anchieta
35	Rua Catanduvas	Entre a Rua Anchieta e a Rua das Indústrias
36	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
37	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
38	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Presidente Kenedy
39	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre Rua Presidente Kenedy e a Rua Antônio L. Mendes
40	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua Antônio L. Mendes e a Rua José Tibúrcio Firmino.
41	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua São Paulo e a Rua Anchieta
42	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua Anchieta e a Rua Francisco Barroso
43	Rua Dep. Antônio Lustosa	Entre a Rua Francisco Barroso e a Rua das Indústrias
44	Rua São Paulo	Entre a Rua das Indústrias e a Rua Vitória
45	Rua São Paulo	Entre a Rua Vitória e a Rua Catanduvas
46	Rua São Paulo	Entre a Rua Catanduvas e a Rua Dep. Antônio Lustosa
47	Rua São Paulo	Entre a Av. Ipiranga e a Rua 15 de Novembro
48	Rua São Paulo	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Brasil
49	Rua São Paulo	Entre Av. Brasil e a Rua José Bonifácio
50	Rua São Paulo	Entre a Rua São Roque e a Rua João Ramalho
51	Rua São Paulo	Entre a Rua João Ramalho e a Rua Moema
52	Rua São Paulo	Entre a Rua Moema e a Rua Ribeiro de Oliveira
53	Rua das Indústrias	Entre a Av. Brasil e a Rua 15 de Novembro
54	Rua das Indústrias	Entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Giacomini
55	Rua das Indústrias	Entre a Rua Giacomini e a Travessa
56	Rua das Indústrias	Entre a Travessa e a Rua Dep. Antônio Lustosa
57	Rua das Indústrias	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e Rua Catanduvas
58	Rua das Indústrias	Entre a Rua Catanduvas e Rua São Paulo
59	Rua das Indústrias	Entre a Rua São Paulo e Av. Barão do Rio Branco
60	Rua "A" Jd. Boa Esperança	Entroncamento com a Av. Barão do Rio Branco
61	Rua "B" Jd. Boa Esperança	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua "B"
62	Rua "C" Jd. Boa Esperança	Entroncamento com a Rua "B"
63	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre o Início da Av. e a Rua das Indústrias
64	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua das Indústrias e a Rua Vitória
65	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua Vitória e a Rua Catanduvas
66	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua Catanduvas e Rua Dep. Antônio Lustosa
67	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e a Rua P. de Moraes
68	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua P. de Moraes e a Praça Eduardo Ribeiro
69	Praça Eduardo Ribeiro	Todo o entorno da Praça
70	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Praça Eduardo Ribeiro e Rua 15 de Novembro
71	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua Ribeiro de Oliveira e a Rua Moacir P.
72	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre Rua Moacir P. e a Rua Pedro Sabino
73	Av. Barão do Rio Branco 2x	Entre a Rua Pedro Sabino e a Rua José Tibúrcio F.
74	Av. Brasil	Entre o início da via e o indicado no mapa
75	Av. Brasil	Entre o indicado no mapa e a Rua João P. Barbosa
76	Av. Brasil	Entre a Rua das Indústrias e a Rua Osvaldo Ribeiro
77	Av. Brasil	Entre a Rua Osvaldo Ribeiro e a Rua Francisco Barroso
78	Av. Brasil	Entre a Rua Francisco Barroso e a Rua Anchieta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

79	Av. Brasil	Entre a Rua Anchieta e a Rua São Paulo
80	Av. Brasil	Entre a Rua São Paulo e Av. Barão do Rio Branco
81	Av. Brasil	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
82	Av. Brasil	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Presidente Kenedy
83	Av. Brasil	Entre a Rua Presidente Kenedy e a Rua José Tibúrcio F.
84	Av. Ipiranga 2x	Entre a Rua São Paulo e a Rua Anchieta
85	Rua Anchieta	Entre a Av. Brasil e a Rua 15 de Novembro
86	Rua Anchieta	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Ipiranga
87	Rua Anchieta	Entre a Av. Ipiranga e a Rua Prudente de Moraes
88	Rua Anchieta	Entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Dep. Antônio Lustosa
89	Rua Anchieta	Entre a Rua Dep. Antônio Lustosa e a Rua Catanduvas
90	Rua Anchieta	Entre a Rua Catanduvas e a Rua Vitória
91	Rua Anchieta	Entre a Rua Vitória e a Rua das Indústrias
92	Rua Francisco Barroso	Entre a Rua João Ramalho e a Rua Lázaro Cassiano
93	Rua Francisco Barroso	Entre a Rua Lázaro Cassiano e a Rua Eduardo Reis
94	Rua Francisco Barroso	Entre a Rua Eduardo Reis e a Av. Brasil
95	Rua Francisco Barroso	Entre a Av. Brasil e a Praça 15 de Novembro
96	Rua Francisco Barroso	Entre a Praça 15 de Novembro e a Rua Giacomini
97	Rua Francisco Barroso	Entre a Rua Giacomini e a Rua Prudente de Moraes
98	Rua Francisco Barroso	Entre a Rua Prudente de Moraes e a Travessa
99	Rua Francisco Barroso	Entre a Travessa e a Rua Deputado Antônio Lustosa
100	Rua Giacomini	Entre a Rua das Indústrias e a Rua Osvaldo Ribeiro
101	Rua Giacomini	Entre a Rua Osvaldo Ribeiro e a Rua Francisco Barroso
102	Rua Osvaldo Ribeiro	Entre a Rua Giacomini e a Rua 15 de Novembro
103	Rua Osvaldo Ribeiro	Entre a Rua 15 de Novembro e a Av. Brasil
104	Rua Osvaldo Ribeiro	Entre a Av. Brasil e a Rua Eduardo Reis
105	Rua Osvaldo Ribeiro	Entre a Rua Eduardo Reis e a Rua Lázaro Cassiano
106	Rua Osvaldo Ribeiro	Entre a Rua Lázaro Cassiano e a Rua Pedrelina Macedo
107	Rua Eduardo Reis	Entre a Rua Pedrelina Macedo e a Rua Osvaldo Ribeiro
108	Rua Eduardo Reis	Entre a Rua Osvaldo Ribeiro e a Rua Francisco Barroso
109	Rua Lázaro Cassiano	Entre a Rua Pedrelina Macedo e a Rua Osvaldo Ribeiro
110	Rua Lázaro Cassiano	Entre a Rua Osvaldo Ribeiro e a Rua Francisco Barroso
111	Rua Lázaro Cassiano	Entre a Rua Francisco Barroso e a Rua Anchieta
112	Rua Padre Ivo	Entre a Rua Lázaro Cassiano e a Rua Pedrelina Macedo
113	Rua João Ramalho	Entre a Rua Francisco Barroso e a Rua Anchieta
114	Rua São Roque	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua São Paulo
115	Rua José Bonifácio	Entre a Rua São Roque e a Av. Barão do Rio Branco
116	Rua José Bonifácio	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
117	Rua José Bonifácio	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua José Tibúrcio F.
118	Rua José Bonifácio	Entre a Rua São Paulo e a Av. Barão do Rio Branco
119	Rua José Bonifácio	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
120	Rua José Bonifácio	Entre a Rua Paraná e a Rua Getúlio Vargas
121	Rua José Bonifácio	Entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua José Tibúrcio F.
122	Rua Moema	Entre a Rua São Roque e a Rua São Paulo
123	Rua Moema	Entre a Rua São Paulo e a Av. Barão do Rio Branco
124	Rua Moema	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
125	Rua Bússola	Entre a Rua Moema e a Rua Ribeiro de Oliveira
126	Rua Ribeiro de Oliveira	Entre a Rua Pedrelina Macedo e a Rua Bússola
127	Rua Ribeiro de Oliveira	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
128	Rua Ribeiro de Oliveira	Entre a Rua Paraná e a Rua José Tibúrcio Firmino
129	Rua Pedro Sabino	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Paraná
130	Rua Moacir Pacheco	Entre a Rua José Menequeli e a Rua Pedrelina Macedo
131	Rua João Menequeli	Entre a Rua Eduardo Ribeiro e a Rua Pedrelina Macedo
132	Rua Gazin	Entre a Rua José Tibúrcio F. e a Rua Rosa Pereira
133	Rua Gazin	Entre a a Rua Rosa Pereira e a Rua Castellini
134	Rua Rosa Pereira	Entre a Rua Gazin e a Rua Sossaí
135	Rua Sossaí	Entre a Rua José Tibúrcio F. e a Rua Rosa Pereira
136	Rua Sossaí	Entre a Rua a Rua Rosa Pereira e a Rua Castellini



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

137	Rua Sossaí	Entre a Rua Castellini e a Rua Bergamaschi
138	Rua Sossaí	Entre a Rua Bergamaschi e a Rua Roberti
139	Rua Sossaí	Entre a Rua Roberti e a Rua Tonhi de Souza
140	Rua Sossaí	Entre a Rua Tonhi de Souza e a Rua Carmona Peres
141	Rua Albino	Entre o início e a Rua Antônio Joaquim Fernandes
142	Rua Albino	Entre a Rua Antônio J. Fernandes e a Rua Honorato
143	Rua Albino	Entre a Rua Honorato e a Rua Fardim
144	Rua Honorato	Entre o início e a Rua Albino
145	Rua José T. Firmino	Entre a Av. Barão do Rio Branco e a Rua Gazin
146	Rua José T. Firmino	Entre a Rua Gazin e a Rua Sossaí
147	Rua José T. Firmino	Entre a Rua Sossaí e a Rua Ribeiro de Oliveira
148	Rua José T. Firmino	Entre a Rua Ribeiro de Oliveira e a Rua Moema
149	Rua José T. Firmino	Entre a Rua Moema e a Rua João Ramalho
150	Rua José T. Firmino	Entre a Rua João Ramalho e a Rua José Bonifácio
151	Rua José T. Firmino	Entre a Rua José Bonifácio e a Av. Brasil
152	Rua José T. Firmino	Entre a Av. Brasil e a Rua 15 de Novembro
153	Rua José T. Firmino	Entre a Rua 15 de Novembro e a Rua 7 de Setembro
154	Rua José T. Firmino	Entre a Rua 7 de Setembro e a Rua João Vasques
155	Rua José T. Firmino	Entre a Rua João Vasques e a Rua José Menequeli
156	Rua José Menequeli	Entre a Rua José T. Firmino e a Rua Roque Gil
157	Rua José Menequeli	Entre a Rua Roque Gil e a Rua João G. de Oliveira
158	Rua José Menequeli	Entre a Rua João G. de Oliveira e o término da via
159	Rua João Vasques	Entre a Rua José T. Firmino e a Rua Roque Gil
160	Rua João Vasques	Entre a Rua Roque Gil e a Rua João G. de Oliveira
161	Rua João Vasques	Entre a Rua João G. de Oliveira e o término da via
162	Rua Mario Perissato	Entre a Rua José T. Firmino e a Rua Roque Gil
163	Rua Mario Perissato	Entre a Rua Roque Gil e a Rua João G. de Oliveira
164	Rua Mario Perissato	Entre a Rua João G. de Oliveira e o término da via
165	Rua Roque Gil	Entre a Rua João G. de Oliveira e a Rua João Vasques
166	Rua Roque Gil	Entre a Rua João Vasques e a Rua Mario Perissato
167	Rua Roque Gil	Entre a Rua Mario Perissato e o término da via
168	Rua João G. de Oliveira	Entre a Rua João G. de Oliveira e a Rua João Vasques
169	Rua João G. de Oliveira	Entre a Rua João Vasques e a Rua Mario Perissato
170	Rua João G. de Oliveira	Entre a Rua Mario Perissato e o término da via
171	Rua Pedrelina Macedo	Entre o acesso a Gazin e a Rua Lázaro Cassiano
172	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Lázaro Cassiano e a Rua Osvaldo Ribeiro
173	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Osvaldo Ribeiro e a Rua São Roque
174	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua São Roque e a Rua Ribeiro de Oliveira
175	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Ribeiro de Oliveira e a Rua Dom Pedro
176	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Dom Pedro e a Rua Moacir Pacheco
177	Rua Pedrelina Macedo	Entre a a Rua Moacir Pacheco e a Rua João Menequeli
178	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua João Menequeli e a Rua Luiz Campana
179	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Robrti e a Rua João P. Costa
180	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua João P. Costa e a Rua Leonardo H. da Silva
181	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Leonardo H. da Silva e a Rua Carolina A. F.
182	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Carolina A. F. e a Rua Raimundo J. dos Santos
183	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Raimundo J. dos Santos e a Rua Marcio Amarildo de Jesus
184	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Marcio Amarildo de Jesus e a Rua Henrique Doretto
185	Rua Pedrelina Macedo	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
186	Rua João P. Costa	Entre a Rua Pedrelina e a Rua Gil Vera
187	Rua João P. Costa	Entre a Rua Gil Vera e a Rua Jorge Faustino Pereira
188	Rua João P. Costa	Entre a Rua Jorge Faustino Pereira e o término da via
189	Rua Leonardo H. da Silva	Entre a Rua Pedrelina e a Rua Gil Vera
190	Rua Leonardo H. da Silva	Entre a Rua Gil Vera e a Rua Jorge Faustino Pereira
191	Rua Carolina A. de Freitas	Entre a Rua Pedrelina e a Rua Gil Vera
192	Rua Carolina A. de Freitas	Entre a Rua Gil Vera e a Rua Jorge Faustino Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

193	Rua Carolina A. de Freitas	Entre a Rua Jorge Faustino Pereira e o término da via
194	Rua Raimundo José dos Santo	Entre a Rua Pedrelina e a Rua Gil Vera
195	Rua Raimundo José dos Santo	Entre a Rua Gil Vera e a Rua Jorge Faustino Pereira
196	Rua Raimundo José dos Santo	Entre a Rua Jorge Faustino Pereira e o término da via
197	Rua Henrique Doretto	Entre a Rua Pedrelina e a Rua Gil Vera
198	Rua Henrique Doretto	Entre a Rua Gil Vera e a Rua Jorge Faustino Pereira
199	Rua Henrique Doretto	Entre a Rua Jorge Faustino Pereira e o término da via
200	Rua Gil Vera	Entre o início da via e a Rua João Pereira Costa
201	Rua Gil Vera	Entre a Rua João Pereira Costa e a Rua Leonardo H. da Silva
202	Rua Gil Vera	Entre a Rua Leonardo H. da Silva e a Rua Carolina Alves de Freitas
203	Rua Gil Vera	Entre a Rua Carolina Alves de Freitas e a Rua Raimundo José dos Santos
204	Rua Gil Vera	Entre a Rua Raimundo José dos Santos e a Rua Marcio Amarildo de Jesus
205	Rua Gil Vera	Entre a Rua Marcio Amarildo de Jesus e a Rua Henrique Doretto
206	Rua Gil Vera	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
207	Rua Clemente Vieira	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
208	Rua Benedito Sorde	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
209	Rua Dario Ruiz	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
210	Rua Valdo Leonardi	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
211	Rua Adalto B.	Entre a Rua Henrique Doretto e o término da via
212	Rua Jorge Faustino	Entre o início da via e a Rua João Pereira Costa
213	Rua Jorge Faustino	Entre a Rua João Pereira Costa e a Rua Leonardo H. da Silva
214	Rua Jorge Faustino	Entre a Rua Leonardo H. da Silva e a Rua Carolina Alves de Freitas
215	Rua Jorge Faustino	Entre a Rua Carolina Alves de Freitas e a Rua Raimundo José dos Santos
216	Rua Jorge Faustino	Entre a Rua Raimundo José dos Santos e a Rua Marcio Amarildo de Jesus
217	Rua Jorge Faustino	Entre a Rua Marcio Amarildo de Jesus e a Rua Henrique Doretto
218	Rua Jacinto Ropelato Neto	Entre a Rua Elias Alves de Queiroz e a Rua Elzo Oliva Martin
219	Rua João Paulo G. Pires	Entre o início da via e a Rua João Oliver
220	Rua João Paulo G. Pires	Entre a Rua João Oliver e a Rua Eduardo Ribeiro
221	Rua João Paulo G. Pires	Entre a Rua Eduardo Ribeiro e a Rua João Pereira Costa
222	Rua João Oliver	Entre a Rua Paulo Gonçalves Pires a Rua Demerval Silva
223	Rua João Oliver	Entre a Rua Demerval Silva e a Rua Maria Pizzolato Maragno
224	Rua João Oliver	Entre a Rua Maria Pizzolato Maragno e a Rua Nila Lima Machado
225	Rua João Oliver	Entre a Rua Nila Lima Machado e o término da via
226	Rua Eduardo Ribeiro	Entre a Rua Paulo Gonçalves Pires a Rua Demerval Silva
227	Rua Eduardo Ribeiro	Entre a Rua Demerval Silva e a Rua Maria Pizzolato Maragno
228	Rua Eduardo Ribeiro	Entre a Rua Maria Pizzolato Maragno e a Rua Nila Lima Machado
229	Rua Eduardo Ribeiro	Entre a Rua Nila Lima Machado e o término da via
230	Rua João Pereira Costa	Entre a Av. Brasil e a Rua Demerval Silva
231	Rua João Pereira Costa	Entre a Rua Demerval Silva e a Rua Maria Pizzolato Maragno
232	Rua João Pereira Costa	Entre a Rua Maria P. Maragno e a Rua Nila L. Machado
233	Rua João Pereira Costa	Entre a Rua Nila L. Machado e o indicado no mapa
234	Rua Maria Paulone	Entre a Av. Brasil e a Rua Ademir Faustino
235	Rua Maria Paulone	Entre a Rua Ademir Faustino e a Rua Jorge Barbosa
236	Rua Maria Paulone	Entre a Rua Jorge Barbosa e a Rua Campodoro
237	Rua Maria Paulone	Entre a Rua Campodoro e a Rua Lourdes S. S. Peniani
238	Rua Maria Paulone	Entre a Rua Lourdes S. S. Peniani e a Rua Benedito F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

239	Rua Maria Paulone	Entre a Rua Benedito F. e o término da via
240	Rua Leonardo Mozer	Entre a Rua Ademir Faustino e a Rua Jorge Barbosa
241	Rua Leonardo Mozer	Entre a Rua Jorge Barbosa e a Rua Campodoro
242	Rua Leonardo Mozer	Entre a Rua Campodoro e a Rua Lourdes S. S. Peniani
243	Rua Leonardo Mozer	Entre a Rua Lourdes S. S. Peniani e a Rua Benedito F.
244	Rua Leonardo Mozer	Entre a Rua Benedito F. e o término da via
245	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Ademir Faustino e a Rua Jorge Barbosa
246	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Jorge Barbosa e a Rua Campodoro
247	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Campodoro e a Rua Lourdes S. S. Peniani
248	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Lourdes S. S. Peniani e a Rua Benedito F.
249	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Benedito F. e o término da via
250	Rua Alberto A	Entre a a Rua Campodoro e a Rua Lourdes S. S. Peniani
251	Rua Alberto A	Entre a Rua Lourdes S. S. Peniani e a Rua Benedito F.
252	Rua Alberto A	Entre a Rua Benedito F. e o término da via
253	Rua Jéssica Torisco	Entre a Rua Antônio Pascente e a Rua Alberto A.
254	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Antônio Pascente e a Rua Jorge Barbosa
255	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Jorge Barbosa e a Rua Campodoro
256	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Campodoro e a Rua Lourdes S. S. Peniani
257	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Lourdes S. S. Peniani e a Rua Benedito F.
258	Rua Antônio Pascente	Entre a Rua Benedito F. e a Rua Jéssica Torisco
259	Rua Ademir Faustino	Entre a Rua Antônio Pascente e Rua Maria Paulone
260	Rua Ademir Faustino	Entre e Rua Maria Paulone e a Rua Leonardo Mozer
261	Rua Jorge Barbosa	Entre a Rua Antônio Pascente e Rua Maria Paulone
262	Rua Jorge Barbosa	Entre e Rua Maria Paulone e a Rua Leonardo Mozer
263	Rua Campodoro	Entre a Rua Narciza e a Rua Antônio Pascente
264	Rua Campodoro	Entre a Rua Antônio Pascente e Rua Maria Paulone
265	Rua Campodoro	Entre e Rua Maria Paulone e a Rua Leonardo Mozer
266	Rua Lourdes S. S. Peniani	Entre a Rua Narciza e a Rua Antônio Pascente
267	Rua Lourdes S. S. Peniani	Entre a Rua Antônio Pascente e Rua Maria Paulone
268	Rua Lourdes S. S. Peniani	Entre e Rua Maria Paulone e a Rua Leonardo Mozer
269	Rua Benedito F	Entre a Rua Narciza e a Rua Antônio Pascente
270	Rua Benedito F	Entre a Rua Antônio Pascente e Rua Maria Paulone
271	Rua Benedito F	Entre e Rua Maria Paulone e a Rua Leonardo Mozer
DISTRITO DE JARDIM DO IVAÍ		DISTRITO 1
272	Rua Padre Ivo	Entre a Rua Ribeiro Franco e a Bom Conselho
273	Rua Padre Ivo	Entre a Rua Bom Conselho e a Rua Motta
274	Rua Douradina	Entre a Rua Ribeiro Franco e a Rua Conselho
275	Rua Douradina	Entre a Rua Conselho e a Rua Osvaldo Ribeiro
276	Rua Motta	Entre a Rua Conselho e a Rua Padre ivo
277	Rua Bom Conselho	Entre a Rua Padre Ivo e a Rua Douradina
278	Rua Bom Conselho	Entre a Rua Douradina e a Rua Osvaldo Ribeiro
DISTRITO DE VILA FORMOSA		DISTRITO 2
279	Rua Maria Helena	Entre a Rua Massato Nakamura e a Rua Machado de Assis
280	Rua Santa Fé	Entre a Rua Massato Nakamura e a Rua Machado de Assis
281	Rua Santa Felicidade	Entre a Rua Massato Nakamura e a Rua Machado de Assis
282	Rua Santa Cecília	Entre a Rua Massato Nakamura e o término da via
283	Rua Olímpia	Entre a Rua Massato Nakamura e a Rua Machado de Assis
284	Rua Santos Dumont	Entre a Rua Massato Nakamura e a Rua Machado de Assis
285	Rua Curitiba	Entre a Rua Maria Helena e a Rua Santa Fé
286	Rua Curitiba	Entre a Rua Santa Fé e a Rua Santa Felicidade
287	Rua Curitiba	Entre a Rua Santa Felicidade até o entroncamento com a Rua Santa Cecília (trecho recém pavimentado)
288	Rua Curitiba	Entre a Rua Olímpia e a Rua Santos Dumont
289	Rua Curitiba	Entre a Rua Santos Dumont e a Rua Rui Barbosa

2.2. Sondagem a Percussão SPT (Standard Penetration Test), visando a identificação do perfil geotécnico, resistência do solo e nível d'água



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Item	Discriminação do Serviço	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sondagem SPT até 15 metros de profundidade (seguido de Laudo e ART)	Unidade	5	R\$ 2.108,3333	R\$ 10.541,67
2	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, incluso hotel, alimentação, veículos	Unidade	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

2.2.1 Do Quantitativo e Localização

Serão realizadas **05 (cinco) perfurações** de sondagem. Cada perfuração terá uma profundidade estimada de 10 metros.

Os locais exatos serão definidos conforme a demanda da administração, sendo fornecidas as coordenadas geográficas e links do Google Earth para a contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade subsidiar tecnicamente a elaboração de projetos de engenharia, compreendendo:

- Projetos de recapeamento asfáltico, por meio da realização de ensaios de deflexão com utilização da Viga Benkelman;
- Projetos de pavimentação e edificações, mediante execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test).

Os serviços ora pretendidos são indispensáveis para:

- Avaliação e diagnóstico estrutural dos pavimentos existentes;
- Adequado dimensionamento de soluções de engenharia, garantindo segurança, durabilidade e economicidade;
- Atendimento às exigências técnicas para obtenção de recursos e celebração de convênios junto a órgãos do Governo do Estado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de deflexão com Viga Benkelman, elaboração de laudo técnico e dimensionamento de pavimentos, bem como para a realização de sondagens SPT, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de dados técnicos confiáveis acerca das condições estruturais dos pavimentos existentes e das características geotécnicas do subsolo, elementos essenciais para o correto dimensionamento de soluções de recapeamento asfáltico e demais intervenções de engenharia, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia** para execução integrada de levantamentos técnicos voltados à avaliação estrutural de pavimentos e caracterização geotécnica do subsolo, abrangendo:

I – Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman

Execução de ensaios de deflexão em pavimentos flexíveis, por metro linear, em diversas vias do município, totalizando **206.625,00 metros**, contemplando:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos, incluindo caminhão lastreado e operador;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para realização das medições em campo;
- Execução dos ensaios conforme normas técnicas vigentes;
- Registro, tratamento e análise dos dados coletados;
- Elaboração de **laudos técnicos conclusivos**, contendo diagnóstico das condições estruturais do pavimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- Realização do **dimensionamento estrutural** para definição de soluções de reforço ou recapeamento asfáltico;
- Emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

II – Execução de Sondagem a Percussão – SPT

Realização de sondagens de simples reconhecimento do solo, do tipo SPT (Standard Penetration Test), compreendendo:

- Execução de **05 (cinco) furos de sondagem**, com profundidade estimada de até 10 metros cada;
- Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos e insumos necessários;
- Determinação do **Índice de Resistência à Penetração (NSPT)** a cada metro perfurado;
- Identificação do perfil geotécnico do solo e do nível do lençol freático;
- Interpretação dos resultados com base em metodologias consagradas (Decourt-Quaresma, Aoki-Veloso, Teixeira e Pedro Paulo);
- Elaboração de **laudos técnicos completos**, incluindo registros fotográficos e/ou audiovisuais das etapas executadas;
- Emissão de **ART** vinculada aos serviços.

III – Integração Técnica dos Serviços

Os serviços de ensaio de deflexão e sondagem SPT são **complementares e interdependentes**, sendo indispensáveis para:

- Avaliação da capacidade estrutural do pavimento existente;
- Identificação das características geotécnicas do subleito;
- Definição de soluções técnicas adequadas para obras de pavimentação e recapeamento;
- Redução de riscos de patologias futuras, como recalques e falhas estruturais.

IV – Justificativa da Solução

A contratação se justifica pela necessidade de obtenção de **dados técnicos confiáveis e precisos**, indispensáveis para:

- Elaboração de projetos de engenharia com maior segurança e economicidade;
- Correto dimensionamento de intervenções na malha viária municipal;
- Atendimento às exigências técnicas para **formalização de convênios junto ao Governo do Estado do Paraná**;
- Planejamento eficiente de investimentos públicos em infraestrutura urbana.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

V – Resultado Esperado

Como resultado da contratação, espera-se a entrega de um **conjunto completo de estudos técnicos**, composto por laudos, relatórios, registros e ARTs, que subsidiem:

- Projetos de recapeamento asfáltico;
- Projetos de pavimentação e infraestrutura;
- Tomada de decisão técnica pela Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima se dará mediante processo de Pregão Eletrônico, onde o objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de ensaio de deflexão com viga Benkelman, por metro quadrado em diversas ruas do município totalizando 206.625,00 m². Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica, conforme especificações constantes neste instrumento.

Neste Termo de Referência apresenta-se a descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da administração. A natureza do fornecimento será por item.

A contratada deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente à perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas neste Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

A execução do serviço deverá ser licitada como objeto não divisível, ou seja, sem parcelamento do objeto, com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, pois a sua divisão poderá comprometer a realização da obra, na qual, para a Administração ter a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios, tendo em vista a facilidade do acompanhamento de problemas e soluções, além de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Para elaboração do ensaio de deflexão utilizando a Viga Benkelman e Laudo técnico com dimensionamento do pavimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pedido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO LAUDO

6.1 Ensaio de Deflexão – Viga Benkelman

A execução dos serviços terá início **imediato após a emissão da Ordem de Serviço**, a qual será expedida após a assinatura do contrato.

O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos laudos técnicos será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os laudos técnicos deverão ser entregues de forma **fracionada, em até 02 (duas) etapas**, conforme definição da Administração Municipal, considerando a divisão das vias e trechos indicados neste Termo de Referência.

Tal procedimento visa:

- Conferir maior celeridade à elaboração dos projetos de recapeamento asfáltico;
- Facilitar a análise técnica e interpretação dos resultados;
- Permitir a utilização progressiva das informações produzidas, considerando o elevado volume de dados gerados.

6.2 Sondagem a Percussão – SPT

O prazo máximo para execução dos serviços e entrega integral dos resultados será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes produtos:

- Laudos técnicos conclusivos em formato digital (PDF), com assinatura digital do responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Relatório fotográfico das etapas de execução;
- Registro audiovisual (vídeo), das atividades de perfuração e coleta.

6.3 Condições Gerais de Entrega

Os documentos técnicos deverão:

- Ser apresentados em formato digital, podendo ser exigida versão impressa a critério da Administração;
- Conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços executados, resultados obtidos e conclusões técnicas;
- Estar devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado;
- Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e às exigências deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a **análise e aprovação pela fiscalização do contrato**, podendo a Administração solicitar ajustes ou complementações, caso necessário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Ensaio de Deflexão – Viga Benkelman

Os produtos decorrentes dos ensaios deverão ser apresentados de forma **completa, coerente e tecnicamente consistente**, não sendo admitidas divergências, omissões ou contradições entre os documentos entregues.

A contratada deverá apresentar:

- Laudo técnico conclusivo contendo os resultados dos ensaios de deflexão;
- Dimensionamento estrutural do pavimento, com indicação das soluções técnicas recomendadas;
- Memória de cálculo, quando aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada.

Os serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

- **DNER-PRO 011/79** – Avaliação Estrutural de Pavimentos Flexíveis;
- **DNER-ME 024/94** – Determinação das Deflexões com Viga Benkelman;

Os relatórios deverão apresentar linguagem clara, objetiva e suficiente para subsidiar a tomada de decisão pela Administração Pública, incluindo diagnóstico do pavimento e recomendações técnicas para intervenção.

8.2 Sondagem a Percussão – SPT

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as disposições da **ABNT NBR 6484/2020**, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar:

- Laudo técnico conclusivo contendo o perfil geotécnico do solo;
- Identificação do nível do lençol freático;
- Registro do **Índice de Resistência à Penetração (NSPT)** a cada metro perfurado;
- Perfis de sondagem (log de sondagem);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Relatório fotográfico e, quando solicitado, registro audiovisual das etapas executadas.

A interpretação dos resultados e os cálculos de capacidade de carga deverão, obrigatoriamente, observar metodologias reconhecidas, tais como:

- Decourt-Quaresma;
- Aoki-Veloso;
- Teixeira e Pedro Paulo.

8.2.1 Condições de Execução e Acompanhamento

A execução dos serviços de sondagem deverá observar as seguintes condições:

- **Acompanhamento obrigatório:** A validação dos serviços estará condicionada ao acompanhamento por representante da Administração, devidamente designado para fiscalização;
- **Agendamento prévio:** A contratada deverá apresentar cronograma de execução dos furos, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, de modo a viabilizar o acompanhamento *in loco*;
- **Visita técnica:** Facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria competente.

8.3 Condições Gerais de Entrega

Todos os produtos entregues deverão:

- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- Ser apresentados em formato digital (PDF), com assinatura do responsável técnico;
- Conter informações completas, claras e compatíveis entre si;
- Permitir a rastreabilidade dos dados coletados e das metodologias utilizadas.

A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a **análise, validação e aprovação pela fiscalização do contrato**, podendo a Administração exigir ajustes, complementações ou correções, sem ônus adicional.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s), observadas as disposições normativas aplicáveis.

9.1 Responsável Técnico

Os serviços deverão ser executados e os respectivos laudos técnicos assinados por **profissional(is) habilitado(s)**, devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, podendo ser:

- Engenheiro Civil;
- Geólogo;
- ou outro profissional legalmente habilitado para as atividades previstas.

9.2 Anotação de Responsabilidade Técnica

É obrigatória a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para todos os serviços executados, abrangendo:

- Execução dos ensaios de deflexão com Viga Benkelman;
- Elaboração do dimensionamento estrutural do pavimento;
- Execução das sondagens SPT;
- Elaboração dos laudos técnicos correspondentes.

9.3 Responsabilidade pelos Serviços

O(s) responsável(is) técnico(s) responderá(ão) pela veracidade das informações, qualidade técnica dos serviços executados e conformidade dos laudos apresentados, devendo assegurar o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- **Gestor do Contrato:** Sr. Gustavo Lima Fabri, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob nº 159.193/D;
- **Fiscal do Contrato:** Sra. Luana De Lourdes Carreira do Nascimento Alves, Engenheira Civil, inscrita no CREA/PR sob nº 210.493/D.

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e estratégicos;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais na execução, desde que não alterem o objeto contratado.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências, determinar correções e exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações ou ajustes nos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

11 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a **comprovação da execução dos serviços**, condicionada à apresentação completa da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- Laudos técnicos conclusivos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Relatórios fotográficos e demais registros exigidos;
- Resultados dos ensaios realizados;
- Demais documentos técnicos pertinentes à execução do objeto.

A documentação apresentada será submetida à **análise e aprovação pela fiscalização do contrato**, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas.

Somente após o **atesto da execução dos serviços** pela fiscalização, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva **nota fiscal/fatura**.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições contratuais.

11.1 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado a:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Entrega integral e correta dos serviços;
- Aprovação dos laudos e demais documentos técnicos pela fiscalização;
- Cumprimento das normas técnicas exigidas.

11.2 Retenções e Glosas

A Administração poderá **reter ou glosar o pagamento**, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- Inconsistências ou erros nos laudos técnicos;
- Descumprimento das normas técnicas aplicáveis;
- Ausência ou irregularidade na ART;
- Entrega incompleta da documentação exigida;
- Execução em desconformidade com o Termo de Referência.

Eventuais pendências deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, como condição para liberação do pagamento.

12. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante **processo de Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento integral das exigências constantes no edital e neste Termo de Referência.

12.1. ENSAIO DE DEFLEXÃO (VIGA BENKELMAN)

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua capacidade por meio de:

- **Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);**
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de qualquer unidade da Federação, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

Ressalta-se que, considerando a natureza técnica dos serviços, que envolvem **avaliação estrutural e dimensionamento de pavimentos**, as atividades demandam conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

específicos de engenharia, devendo observar as atribuições profissionais estabelecidas pelos conselhos de classe competentes.

Nesse contexto, destaca-se que, conforme a **Resolução CAU/BR nº 21**, as atividades relacionadas ao dimensionamento estrutural e ao detalhamento executivo de sistemas viários, incluindo a análise da capacidade de carga e resistência das camadas do pavimento, **não se inserem no rol de atribuições típicas dos arquitetos e urbanistas**.

Dessa forma, a execução dos serviços deverá ser realizada por profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto, nos termos da regulamentação vigente. É requisito que o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente **ensaio de deflexão com Viga Benkelman**.

A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico, ou comprovar vínculo, com no mínimo **01 (um) engenheiro civil**, que será o responsável técnico pela execução dos ensaios e pela elaboração dos laudos e demais documentos técnicos.

A licitante poderá realizar **vistoria técnica** no local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento, com o objetivo de conhecer as condições e o grau de complexidade existentes.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, sendo de responsabilidade da contratada eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão quanto ao conhecimento das condições locais.

12.2 SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Prova de registro ou inscrição da empresa no **CREA**, em plena validade;
- Prova de registro ou inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), junto ao CREA, em plena validade.

O profissional indicado deverá pertencer ao quadro da empresa ou comprovar vínculo por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Considerando a natureza dos serviços, que envolvem a **extração de solo, coleta de dados, ensaios e análise geotécnica**, a execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional habilitado, tais como **engenheiro civil ou geólogo**, devidamente registrado no conselho de classe competente.

Compete ao responsável técnico:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Garantir a qualidade e confiabilidade dos dados obtidos;
- Emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, cujo pagamento será de responsabilidade da contratada.

12.3 Visita Técnica

A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria competente.

A não realização da visita técnica não exime a licitante do cumprimento das obrigações contratuais, nem poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.

14. ESCLARECIMENTOS:

- a. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 201, **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR**, ou e-mail: secretaria.planejamento.dna@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1579, Ramal 201, **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR**, ou e-mail: secretaria.planejamento.dna@gmail.com

c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** em epígrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, conforme segue:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote único				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Valor total da proposta: R\$...

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 O Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2.2 Comprometemo-nos a refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e padrões exigidos.
- 2.3 Declaramos que, nos preços ofertados (inclusive aqueles decorrentes da fase de lances), estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que as aceitamos integralmente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal Douradina, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, e com Inscrição Estadual nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Declara ainda que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

2) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº **04/2026** do Município de Douradina-PR e está ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos.com as condições contidas no edital e seus anexos.

3) Está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº **04/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos.

4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **04/2026** do Município de Douradina-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6) Declara, para os devidos fins que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declara que **não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente da entidade contratante**, ou responsável pela licitação.

8) Compromete-se a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9) Declara que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, análogo à escravidão ou forçado**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade humana, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10) Declara estar em conformidade com a legislação que trata da **reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Compromete-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes os prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivo;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12) Declara, para os devidos fins de direito que:

a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxx.xxx-x]** e do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, exercendo o cargo de **[sócio administrador/diretor/procurador]**, o(a) qual está autorizado(a) a **representar a empresa e assinar o contrato** referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

b) O(a) responsável indicado(a) para o **acompanhamento da execução do contrato** é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, que atuará em nome da empresa para todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

14) Compromete-se a informar formalmente qualquer alteração de e-mail ou telefone acima, sob pena de considerar-se válida a comunicação realizada nos contatos anteriores.

15) Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de pagamento são os seguintes:

☐ **Banco:** [nome do banco]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- ☐ **Agência:** [número da agência]
- ☐ **Conta Corrente:** [número da conta]
- ☐ **Titular da Conta:** [nome da empresa, exatamente como consta no CNPJ]
- ☐ **CNPJ:** [número do CNPJ da empresa]

🔒 Observação: Os dados bancários informados devem estar em nome da empresa contratada, conforme CNPJ declarado neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Responsável Técnico(a) Sr.(a) **(nome completo)**, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº **(número)**, representante da empresa **(nome da proponente)**, realizou visita técnica ao(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A visita teve por finalidade o conhecimento pleno das condições locais, características da área, eventuais interferências e demais elementos necessários à adequada elaboração da proposta e futura execução contratual.

Declara-se, ainda, que a licitante tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à prestação do serviço, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos que possam influenciar na formulação da proposta ou na execução do contrato.

Local, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante da Administração).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – IV.I

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A empresa (**nome da proponente**), por meio de seu(sua) Responsável Técnico(a), Sr.(a) (**nome completo**), devidamente inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº (**número**), DECLARA, para os devidos fins, que:

- Opta por **não realizar a visita técnica** ao(s) local(is) de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº **04/2026**
- Possui **pleno conhecimento das condições e peculiaridades** inerentes à natureza dos serviços, incluindo aspectos técnicos, operacionais, logísticos e eventuais interferências;
- Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços nas condições previstas no edital e seus anexos;
- Não alegará, em momento posterior, **desconhecimento de fatos ou condições locais** como justificativa para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou quaisquer questionamentos técnicos e/ou financeiros.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa (**nome da proponente**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número**), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no Edital nº **04/2026**, que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, indicará como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto o(s) seguinte(s) profissional(is):

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declara, ainda, que o(s) profissional(is) acima indicado(s):

- Possui(em) qualificação técnica compatível com o objeto licitado;
- Integra(m) o quadro permanente da empresa ou mantém(êm) vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, na forma da legislação vigente;
- Compromete(m)-se a participar efetivamente da execução dos serviços, caso a licitante seja contratada.

Local, __ de __ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, processo licitatório nº 10/2026, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

Lote único						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.2. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: **xxx**

Agência: **xxx**

Conta Corrente: **xxx**

6.3. O Contratante não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.

10.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).

10.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.

10.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.

10.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento contratual.

10.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.

6. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.

14.2. Ficam designadas para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato os seguintes servidores:

I – **Gestor do Contrato:** Sr. **Gustavo Lima Fabri**, matrícula nº 582, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;

II – **Fiscal do Contrato:** Sra. **Luana de Lourdes Carreira do Nascimento Alves**, matrícula nº 2012, incumbida da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

14.3. Ficam designados como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência dos titulares:

I – **Gestor Substituto:** Sr. **João Paulo Laurindo**, matrícula nº 1590;

II – **Fiscal Substituta:** Sra. **Gessica Fernandes Miranda**, matrícula nº 1589.

14.4. Os servidores substitutos assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.

14.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do contrato, os respectivos substitutos serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

15.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam observados e comprovados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária;

II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

IV – haja anuência expressa da Contratante quanto à continuidade do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – VII

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

1. Identificação e Classificação de Riscos

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações de Mitigação / Plano de Contingência
Inconsistência Técnica nos Laudos: Entrega de resultados fora das normas (NBR 6484/2020 e DNIT 133/2020-ME).	Alto	Média	Condicionar o pagamento à aprovação técnica da fiscalização e conferência dos métodos de cálculo exigidos no ETP.
Descumprimento de Prazos Exíguos: Atraso na entrega dos relatórios (limite de 20 dias úteis), comprometendo convênios estaduais	Crítico	Alta	Inserção de cláusula penal rigorosa no Edital e proibição de prorrogação de prazo, dada a urgência devidamente justificada
Execução sem Fiscalização Direta: Realização de furos ou ensaios sem a presença obrigatória do Secretário/Fiscal.	Médio	Baixa	Obrigatoriedade de comunicação prévia de 24h à Administração antes do início de qualquer atividade em campo.
Falha na Qualificação Profissional: Responsável técnico sem registro ativo ou falta de emissão de ART/RRT específica	Alto	Baixa	Exigência de comprovação de regularidade no conselho de classe como condição indispensável para assinatura do contrato
Imprecisão por Fatores Externos: Ensaios de deflexão realizados em solo saturado (pós-chuva) ou interrupção por matacões na sondagem.	Médio	Média	Determinar que a contratada assuma os riscos geológicos e climáticos, realizando novas medições sem custo adicional se os dados forem invalidados.
Segurança e Logística Urbano: Riscos de acidentes durante os ensaios em vias públicas de Douradina e distritos.	Baixo	Média	Exigência de plano de sinalização móvel (cones e placas) por parte da contratada durante toda a execução dos serviços.

2. Matriz de Responsabilidades

□ **Contratada:** Mobilização de equipamentos calibrados (Viga Benkelman e Sondas), fornecimento de equipe técnica qualificada, sinalização de segurança, emissão de ARTs e entrega dos laudos finais dentro do prazo improrrogável.

□ **Contratante (Prefeitura):** Acompanhamento presencial das extrações de solo e ensaios de campo, fornecimento de mapa das vias para ensaio e liberação tempestiva dos pagamentos após aceite técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

3. Declaração de Viabilidade

Considerando que os riscos identificados são de natureza técnica e operacional, a Administração Municipal os considera mitigáveis através de fiscalização rigorosa e exigências contratuais claras. A contratação apresenta-se viável e imprescindível para a instrução dos processos de convênio junto ao Governo do Estado.